



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
GABINETE DO REITOR
SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO INTERINSTITUCIONAL-INOVA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



UFPEL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 04/2024 FIRMADO
ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PELOTAS E A
FRENTE DOS COLETIVOS
CARCERÁRIO RS, OBJETIVANDO
APOIO AO PROJETO CLÍNICA
JURÍDICO-PENITENCIÁRIA.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Instituição Federal de Ensino, criada pelo Decreto-Lei nº 750, de 08 de agosto de 1969, integrante da Administração Pública Federal CPNJ nº 92.242.080/0001-00, situada na Rua Gomes Carneiro nº. 1, neste ato representada pela Magnífica Reitora, Prof. Úrsula Rosa da Silva, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº ***34006**, e inscrita no CPF sob nº ***.544.300.***, residente e domiciliado em Pelotas, nomeada pelo Decreto de 20 de dezembro de 2024, publicado em 23/12/2024 no DOU, seção 02, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **UFPeI**, e a;

FRENTE DOS COLETIVOS CARCERÁRIOS RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº42.277.176/0001-35, associação jurídica de direito privado sem fins lucrativos, neste ato representada por Lisiane de Castro Pires, portadora do RG: 7070177246 SSP/DI-RS e do CPF nº920.079.450-53, doravante denominada PARCEIRA com fundamento no que couber, nas disposições da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto 11.531/2023 no que forem aplicáveis e demais diplomas legais pertinentes que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

- **CONSIDERANDO** as razões e justificativas tempestivamente apresentadas pelo prof. Bruno Rotta Almeida, coordenador do projeto no âmbito da UFPEL e endossados pela Presidente do Frente dos Coletivos Carcerários RS, Sra Lisiane de Castro Pires;



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em 24 meses o acordo original, passando assim a data de término de sua vigência de 15/03/2026 para 15/03/2028.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 113 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO APOSTILAMENTO

A UFPEL realizará ajustes no plano de trabalho, exclusivamente no que diz respeito à equipe de trabalho do projeto, por meio de termo de apostilamento, apenas notificando a Fundação Delfim Mendes Silveira.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento assinado digitalmente de acordo com as especificações do Decreto nº 10.543, que dispõe sobre o uso das assinaturas eletrônicas na administração pública.

Prof.^a Úrsula Rosa da Silva
Reitora da UFPEL

Sra. Lisiane de Castro Pires
Diretoria da Associação Frente dos Coletivos Carcerários do Rio Grande do Sul